



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO		(X) Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicações () Moção de Aplauso () Emenda	N.º 01/2022
------------------	--	---	-------------

AUTOR: Vereador Fernandinho Favall

Projeto de Lei N.º 01/2021

SÚMULA: "INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO USO DE DROGAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

A Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, aprova, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei instituída a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao **dia 26 de junho**, data em que se comemora o Dia Internacional do Combate às Drogas, instituído pela Organização das Nações Unidas – ONU.

Art.2º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas em Nossa Senhora do Livramento/MT passará a constar no calendário oficial de eventos do Município.

Art.3º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas deverá contar com palestras na rede do ensino municipal, centros esportivos, centros de juventude, postos de saúde, clínicas de dependentes químicos, terminais de transporte coletivo em outros lugares públicos.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL

Art. 4º - As palestras levantarão diversas questões, tais como:

- a) O uso de drogas e seus efeitos;
- b) A influência dos meios de comunicação sobre o uso de drogas;
- c) As doenças, os acidentes e as mortes devido ao uso de drogas;

Art. 5º - As palestras serão realizadas com profissionais da área da saúde que informarão a sociedade sobre os malefícios causados pelas drogas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 03 de março de 2.022


Fernandinho Favall
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
GABINETE DO VEREADOR FERNANDINHO FAVALL

JUSTIFICATIVA

Nas últimas décadas, o consumo de drogas vem aumentando assustadoramente em nosso município, é cada vez maior o índice de menores de idade flagrados consumindo e até vendendo entorpecentes. É de extrema urgência criar mecanismos que fazem a interação das famílias no combate direto ao consumo de drogas. Assim promovendo a prevenção deste mal insuportável e incontrolável que está atingindo diversas famílias independentemente de classe social, profissão, raça etnia e cor.

O projeto que apresentamos tem por objetivo o combate ao uso das drogas, alertando os perigos e consequências atraídos pelo seu consumo, a conscientização deste sério problema e ainda a incorporação na agenda do município nas questões relacionadas a este tema, que vem cada vez mais degradando as famílias e valores da sociedade Livramentenses.

Entendendo que o município deve zelar pelo bem-estar de seus munícipes as campanhas de prevenção e conscientização sobre o uso de drogas, visam evitar que pessoas de todas as idades ingressem nas drogas.

As drogas são como venenos que afetam a mente, destroem a criatividade e a vida do usuário e de todos que estão a sua volta. A droga ocasiona problemas de ordem familiar, escolar, social e também governamental.

Em todas as promoções e realizações estabelecidas neste projeto destacamos o caráter educativo, objetivando a conscientização sobre assunto, promovendo iniciativas na área da saúde, esporte, cultura e lazer como os principais instrumentos de combate ao uso de drogas.

O Combate ao uso de drogas é um comprometimento de todos os entes federativos, e o nosso Município deve fazer a sua parte.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores dessa casa para a aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 03 de março de 2.022


Fernandinho Favall
Vereador